

01
[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 0506/97

Assunto Proposição: PROJETO DE LEI Nº 029/97.

ESTABELECE PRAZO PARA READEQUAÇÃO DE CALÇADAS E VIAS PÚBLICAS DANIFI-
CADAS OU DISTRIBUÍDAS, QUANDO DA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS.

Requerente Autor: SIXTO NELSON Q. DIAZ - VEREADOR.

Data: 17.10.97.

Movimento: _____



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APROVADO 1.º TURNO

Em 18/11/97

M. F. F. F.

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 029/97

APROVADO 2.º TURNO

Em 18/11/97

M. F. F. F.

Presidente da Câmara

ESTABELECE PRAZO PARA READEQUAÇÃO DE CALÇADAS E VIAS PÚBLICAS DANIFICADAS OU OBSTRUÍDAS, QUANDO DA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS.

A Câmara Municipal de Aracruz, Estado do Espírito Santo aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica estabelecido prazo para a readequação de calçadas e vias públicas danificadas ou obstruídas por Empresas Públicas, Privadas, Autarquias e Sociedade de Economia Mista, quando da execução de obras ou serviços efetuados no município.

ART. 2º - A readequação das calçadas e vias públicas, será de responsabilidade do executor responsável pela obra ou serviço, de qualquer natureza.

ART. 3º - O prazo estabelecido será de 20 (vinte) dias, contados a partir do término da execução da obra ou serviço.

ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aracruz/ES. 14 de Outubro de 1997.

Sixto Nelson Quinonez Diaz
SIXTO NELSON QUINONEZ DIAZ
VEREADOR



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03
[Handwritten signature]

J U S T I F I C A Ç A O

Considerando que, algumas obras e serviços executados em nosso município, em que são utilizadas as calçadas e vias públicas, as vezes, permanecem danificadas, sem que o responsável pelo serviço, assume o compromisso de readequar e desobstruir o local, num prazo determinado.

Considerando que, esses locais públicos ficam meses obstruídos e danificados, comprometendo a passagem de pedestres e de veículos, como também, ocasionando em certas situações, a deteriorização ainda mais do local.

Assim, visando a normatização neste setor, elaboramos o presente projeto de lei, estabelecendo prazo para a readequação de calçadas e vias públicas danificadas e obstruídas, quando da realização de obras e serviços em nosso município. Sugerimos ainda, ao Executivo Municipal, que este projeto de lei seja inserido no Código de Postura Municipal, para melhor aplicação, funcionamento e sua regulamentação.

Esperando o apoio dos Edís desta Casa de Leis e do Executivo Municipal, na aprovação do presente projeto, apresente minhas.

Cordiais Saudações

Aracruz-ES., 14 de Outubro de 1997.

SIXTO NELSON QUINONEZ DIAZ
VEREADOR



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

04
[Handwritten signature]

PROCESSO N.º 0506/97

Ao Departamento Legislativo

Após registrar e autuar o processo, encaminho a V.S^a, para outras providências.

Em: 17.10.97.


DINÁTRIA BOF BERMUDES
Chefe Depart^o Administrativo



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APROVADO 1.º TURNO

PARECER

Em 18 / 11 / 97

M. F. Pereira

Presidente da Câmara

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

APROVADO 2.º TURNO

Em 18 / 11 / 97

M. F. Pereira

Presidente da Câmara

PROCESSO: Nº 506/97
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 029/97.
AUTOR: Sixto Nelson Q. Diaz
EMENTA: Estabelece prazo para readequação de calçadas e vias públicas

RELATÓRIO:

Conforme determinação regimental, esta relatoria procede análise minuciosa do Projeto em tela, constatando ser o mesmo legal e constitucional, votando a comissão da seguinte maneira.

Voto do Relator: Voto na forma do relatório
Voto do Presidente: Acompanhamento o voto do Relator
Voto do Membro: Voto no mesmo sentido.

Por unanimidade de votos a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação exara parecer favorável a aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.
Sala das Sessões da Câmara Municipal,
em, 07 de novembro de 1997.

PRESIDENTE: CARLOS R. BERMUDES ROCHA
RELATOR: DIRCEU CAVALHERI
MEMBRO: ROSANE RIBEIRO MACHADO



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APROVADO 1.º TURNO

PARECER

APROVADO 2.º TURNO

Em 18 / 11 / 97

Em 18 / 11 / 97

M. Pereira
Presidente da Câmara

M. Pereira
Presidente da Câmara

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

PROCESSO: N° 506/97
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n° 029/97
AUTOR: Sixto Nelson Q. Diaz
EMENTA: Estabelece prazo para readequação de calçadas e vias públicas.

RELATÓRIO:

Em consonância com o artigo 30, Inciso II do Regimento Interno e após análise da proposição em tela, esta relatoria constata que o mesmo atende aos preceitos estabelecidos.

Voto do Relator: Voto na forma do relatório
Voto do Presidente: Acompanhamento do relator.
Voto do Membro: Acompanhamento do relator.

Por maioria de votos a Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de Contas emite parecer favorável a aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.
Sala das Sessões da Câmara Municipal,
em, 07 de novembro de 1997.

PRESIDENTE: PEDRO TADEU COUTINHO.....
RELATOR: CLÁUDIO SPINASSÉ.....
MEMBRO: FELOMENA Mª SCARPATTI.....



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO: 1º Turno... 34ª Sessão Ordinária... DATA: 18/11/97...
2º Turno... 34ª Sessão Ordinária... DATA: 18/11/97...

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n.º 029/97

VEREADOR	COMISSÃO JUSTIÇA				COMISSÃO FINANÇAS			
	1º TURNO		2º TURNO		1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEMAR COUTINHO DEVENS	L		L		L		L	
ADERVAL V. GONÇALVES	L		L		L		L	
ANTÔNIO GUIDETTI	L		L		L		L	
CARLOS R. BERMUDEZ ROCHA	L		L		L		L	
CLÁUDIO BOF	L		L		L		L	
CLÁUDIO SPINASSÉ	L		L		L		L	
DIRCEU CAVALHERI	L		L		L		L	
FELOMENA M. SCARPATI	L		L		L		L	
GILBERTO LUIZ PINHEIRO	L		L		L		L	
JONES CAVAGLIERI	L		L		L		L	
MARCELO SOUZA COELHO	L		L		L		L	
MARGARETH S. CABIDELLI	L		L		L		L	
MARILZA TEIXEIRA FURIERI	não votou		não votou		não votou		não votou	
MARLENE S. DO NASCIMENTO	L		L		L		L	
PEDRO TADEU COUTINHO	L		L		L		L	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	L		L		L		L	
SIXTO N. QUINONEZ DIAZ	L		L		L		L	

RESULTADO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

1º TURNO: Favoráveis: 16... votos
Contrários: 00... votos

2º TURNO: Favoráveis: 16... votos
Contrários: 00... votos

COMISSÃO DE FINANÇAS

1º TURNO: Favoráveis: 16... votos
Contrários: 00... votos

2º TURNO: Favoráveis: 16... votos
Contrários: 00... votos


ROSANE RIBEIRO MACHADO
1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO: 1º TURNO - 34ª Sessão Ordinária DATA: 18/11/97
2º TURNO - 34ª Sessão Ordinária DATA: 18/11/97

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n.º 029/97 e/ Emenda 019/97

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEMAR COUTINHO DEVENS	L		L	
ADERVAL VIEIRA GONÇALVES	L		L	
ANTÔNIO GUIDETTI	L		L	
CARLOS ROBERTO BERMUDEZ ROCHA	L		L	
CLÁUDIO BOF	L		L	
CLÁUDIO SPINASSÉ	L		L	
DIRCEU CAVALHERI	L		L	
FELOMENA MARIA SCARPATI	L		L	
ROBERTO LUIZ PINHEIRO	L		L	
JONES CAVAGLIERI	L		L	
MARCELO DE SOUZA COELHO	L		L	
MARGARETH DA SILVA CABIDELLI	L		L	
MARILZA TEIXEIRA FURIERI	Não vota		Não vota	
MARLENE SOUZA DO NASCIMENTO	L		L	
PEDRO TADEU COUTINHO	L		L	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	L		L	
SIXTO NELSON QUINONEZ DIAZ	L		L	

RESULTADOS

1º TURNO: Favoráveis: 15...votos
Contrários: 00...votos

2º TURNO: Favoráveis: 16...votos
Contrários: 00...votos


ROSANE RIBEIRO MACHADO
1ª Secretária



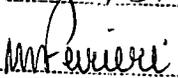
Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APROVADO 1.º TURNO EMENDA INCLUSIVA Nº 014/97 APROVADO 2.º TURNO

em 18 / 11 / 97

Em 18 / 11 / 97

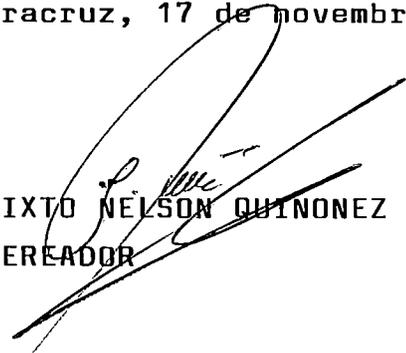

Presidente da Câmara


Presidente da Câmara

No Projeto de Lei nº 029/97, inclua-se o artigo que diz:

Art. A atuação no cumprimento desta Lei, processar-se-á por agente fiscalizador competente do município através de ação rotineira.

Aracruz, 17 de novembro de 1997.


SIXTO NELSON QUINONEZ DIAZ
VEREADOR



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aracruz, 18 de novembro de 1997.

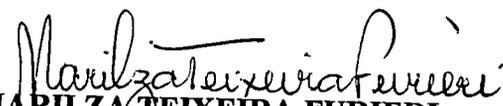
Of. nº 270/97
Gab. da Presidência.

Senhor Prefeito:

Encaminho a V. Ex^a. Projeto de Lei nº 029/97, Estabelece prazo para readequação de calçadas e vias públicas danificadas ou distribuídas, quando da realização de obras e serviços, de autoria do vereador Sixto Nelson Q. Diaz, o qual foi aprovado em 2º turno, juntamente com a Emenda nº 014/97, à 34ª Sessão Ordinária, realizada nesta data, para as providências necessárias.

Na oportunidade, apresento minhas

CORDIAIS SAUDAÇÕES.


MARILZA TEIXEIRA FURIERI
Presidenta da Câmara

Exmº Sr.
LUIZ CARLOS GONÇALVES
DD. Prefeito Municipal
Nesta